

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 234/91 - (Reautuado em 30-03-93)
INTERESSADA : Maria Lúcia Cassarotto
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as
Disciplinas "Sociologia Geral",
"Sociologia da Educação" e "Economia da
Educação" na FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 276/93 CETG "D" Aprovado em 20-04-93
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e letras de Penápolis indica Maria Lúcia Cassarotto para lecionar, a partir de fevereiro de 1993, as disciplinas "Sociologia Geral", "Sociologia da Educação" e "Economia da Educação" no Curso de Pedagogia.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 374/93.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Maria Lúcia Cassarotto para lecionar as disciplinas "Sociologia Geral", "Sociologia da Educação" e "Economia da Educação" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 15 de abril de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20 de abril de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidenta da CETG